



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO Nº 001/2021

MODALIDADE: Leilão nº 001/2021

TIPO: Maior Lance

DATA DO LEILÃO: 26/02/2021 HORÁRIO: 09h00min.

OBJETO: VENDA DE BENS INSERVÍVEIS PARA A MUNICIPALIDADE.

O Município de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Municipal n.º 1.900 de 22 de janeiro de 2021, torna público a realização de **LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE** para venda de bens pertencentes ao patrimônio do Município, adiante discriminados, sendo que a Comissão de Licitações, nomeada através da Portaria n.º 004/2021, reunir-se-á às **09h00min do dia 26/02/2021**, juntamente com o Leiloeiro designado, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores junto ao Centro Administrativo, como segue:

1. DO OBJETO.

1.1 O presente Leilão tem por objeto a alienação de bens inservíveis para a Municipalidade, conforme discriminação abaixo:

I. Veículo UNO MILLE ECONOMY, marca FIAT, placa ISE0297, cor branca, flex, ano/modelo 2011/2012, Chassi 9BD15822AC6619334, RENAVAM N.º 00340397250, duas portas, capacidade 5 passageiros, quilometragem 178.471Km, no estado em que se encontra, avaliado em R\$8.560,00(oito mil, quinhentos e sessenta reais);

II. Um automóvel KOMBI, marca VW, placa IKS2636, cor branca, a gasolina, ano/modelo 2002/2003, CHASSI N.º 9BWGB07X43P000578, RENAVAM N.º 00785102019, capacidade 12 passageiros, quilometragem 307.381Km, no estado em que se encontra, avaliado em R\$ 9.880,00(nove mil, oitocentos e oitenta reais);

III. Um automóvel Gol 1.0 GIII, marca VW, placa IMH9973, cor branca, a álcool, ano/modelo 2004/2005, CHASSI N.º 9BWCA05X65T047464, RENAVAM N.º



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

847825825, capacidade 5 passageiros, quilometragem 103.326Km, no estado em que se encontra, avaliado em R\$5.050,00(cinco mil e cinquenta reais);

IV. Um automóvel Gol 1.6 GVI Trend, marca VW, placa IMH9973, cor branca, Flex, ano/modelo 2013/2014, CHASSI Nº 9BWAB45U4EP123080, RENAVAM Nº 591952459, capacidade 5 passageiros, quilometragem 405.514Km, no estado em que se encontra, avaliado em R\$10.500,00(dez mil e quinhentos reais);

V. Um automóvel Gol 1.0 GV, marca VW, placa IQS9223, cor branca, Flex, ano/modelo 2010/2010, CHASSI Nº 9BWAA05UBAT250346, RENAVAM Nº 205879519, capacidade 5 passageiros, quilometragem 428.460Km, no estado em que se encontra, avaliado em R\$6.200,00(seis mil e duzentos reais);

VI. Veículo UNO MILLE ECONOMY, marca FIAT, placa ISE0462, cor branca, flex, ano/modelo 2011/2012, Chassi 9BD15822AC6618984, RENAVAM Nº 00340431695, duas portas, capacidade 5 passageiros, quilometragem 146.623Km, no estado em que se encontra, avaliado em R\$9.150,00(nove mil, cento e cinquenta reais);

VII. Veículo UNO MILLE WAY ECONOMY, marca FIAT, placa IQK2553, cor branca, flex, ano/modelo 2009/2010, Chassi 9BD15844AA6403000, RENAVAM Nº 00183493834, duas portas, capacidade 5 passageiros, quilometragem 255.961Km, no estado em que se encontra, avaliado em R\$7.800,00(sete mil e oitocentos reais);

VIII. Veículo NOVO GOL TL MBV 1.6, marca VW, placa IXV1560, cor branca, flex, ano/modelo 2017/2017, Chassi 9BWAB45U8HP136872, RENAVAM Nº 01116937694, quatro portas, capacidade 5 passageiros, quilometragem 260.903Km, no estado em que se encontra, avaliado em R\$24.200,00(vinte e quatro mil e duzentos reais);

IX. Veículo CRUZE SEDAN LT NB, GM, placa IWU7818, cor prata, flex, ano/modelo 2015/2015, Chassi 9BGPB69NOF8222762, RENAVAM Nº 01063788215, quatro portas, capacidade 5 passageiros, quilometragem 165.536Km, no estado em que se encontra, avaliado em R\$39.800,00(trinta e nove mil e oitocentos reais).

1.2. Os bens acima mencionados serão alienados no estado de conservação e condição em que se encontram conforme laudo de alienação em anexo, pressupondo-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO.

2.1. Durante a sessão serão adotadas as medidas preventivas pelo Setor de Compras e Licitações, na prevenção à pandemia do Coronavírus (COVID-19);

2.2. Será mantido o distanciamento na Câmara Municipal e Vereadores;

2.3. O uso de máscaras por seus servidores e licitantes será obrigatório bem como higienização das mãos com álcool em gel nas portas de acesso.

2.4. A alienação realizar-se-á nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores no Centro Administrativo, sito a AV Danilo Arlindo Lorenzi, 585, Centro, no dia 26/02/2021 às 09h00min.

3. DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS VEÍCULOS.

3.1. Os veículos a serem alienados poderão ser examinados entre os dias 10 a 25 de fevereiro do corrente ano, das 8h30min às 11h30min, junto a Garagem do Parque de Máquinas do Município, sito Rua Padre Lido Liberali, s/nº, nesta cidade, na Secretaria Municipal de Obras.

3.2. A vistoria poderá ser feita mediante agendamento, com a Secretaria Municipal de Obras pelo telefone (54) 3544 1146 com o servidor Itacir Pereira da Cruz.

3.3. Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul - DETRAN-RS da existência de multas e de emplacamento em atraso do veículo que desejam arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome.

4. DO FUNDAMENTO JURÍDICO.

Este certame reger-se-á pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Municipal nº 1.900, 22 de janeiro de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os membros da Comissão de Licitação e menores de 18 anos, não emancipados.

5.2. No ato de arrematação, o interessado credenciar-se-á perante a Comissão de Licitações e Leiloeiro designado, com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

a) Pessoa Física: Nome e endereço completos; telefone; fax; RG e CIC; comprovante de emancipação, quando for o caso;

b) Pessoa Jurídica: Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como, endereço completo, telefone, fax, inscrição estadual e CNPJ.

5.3. Os documentos citados no item anterior poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em Cartório ou acompanhadas do original para que a Comissão autentique.

5.4. Depois de examinados e feitas às anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato do pagamento.

6. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO.

6.1. Os bens serão arrematados à VISTA a quem oferecer maior lance, respeitado o valor mínimo para a alienação, conforme previsto no art. 1º, § 1º da Lei Municipal nº 1.900, 22 de janeiro de 2021.

6.2. Os bens só serão entregues aos arrematantes mediante liberação dos valores e mediante transferência formal dos bens, conforme estabelecido no art. 1º, § 2º da Lei Municipal nº 1.900, 22 de janeiro de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE.

7.1. Correrão à conta do respectivo arrematante as despesas referentes à transferência da propriedade, bem como todas as despesas de tradição dos veículos.

7.2. O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.

7.3. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o bem como pertencente ao Município de Entre Rios do Sul-RS, após a concretização da alienação.

7.4. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo antes do pagamento.

8. PRAZO PARA A RETIRADA DOS BENS.

8.1. A retirada dos bens arrematados poderão ser feita nos seguintes horários: de segunda à sexta-feira das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem.

8.2. A entrega do veículo será efetuada juntamente com o documento único de transferência – DUT, devidamente preenchido e com as assinaturas do arrematante e do representante do Município de Entre Rios do Sul-RS.

8.3. A transferência do bem arrematado será feita mediante de Nota Fiscal se existir ou cópia da Ata do Leilão.

8.4. A não retirada dos bens pelo arrematante no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de realização do Leilão, implicará em multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do bem, limitado ao prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5. A não retirada dos bens no prazo previsto no item 8.4 implicará em desistência da arrematação, permanecendo, no entanto, a incidência da multa e demais penalidades legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

8.6. Caso o arrematante não efetuar a retirada do veículo de imediato após a quitação do bem, o mesmo deverá firmar contrato com a Municipalidade.

9. DAS PENALIDADES.

9.1. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitante por meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no art. 335 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

9.2. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante ao pagamento de multa diária até o limite de 10% (dez por cento), conforme disposto no item 8.4, e às seguintes penalidades, previstas na Lei n.º 8.666/ 93:

- a) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Entre Rios do Sul-RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Os interessados em participar do presente Leilão poderão retirar o Edital no site www.entreriosdosul.rs.gov.br

10.2. O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os veículos não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo).

10.3. O Município de Entre Rios do Sul-RS se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar-se do leilão, caso seja constatada alguma irregularidade.

10.4. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações e Leiloeiro designado.

10.5. Promovido o leilão e não havendo arrematação, fica o executivo autorizado:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

a) oferecer os bens como dação em pagamento, pelo mesmo valor autorizado, na aquisição de outros veículos, maquinários ou bens assemelhados, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1.900, 22 de janeiro de 2021.

b) efetuar a venda dos bens, nas mesmas condições do edital, na forma do que prescreve o art. 24, V, da Lei 8666, consolidada, especialmente para evitar maiores custos administrativos com publicações de editais, entrada, imediata, do produto da venda aos cofres públicos, sem qualquer prejuízo ao mesmo.

10.6. Maiores informações sobre o edital serão prestadas aos interessados, no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul, na Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585, ou pelos telefones (054) 3544-1088/3544-1019, no setor de compras e licitações.

10.7. Fica eleito o foro da comarca de São Valentim-RS, para dirimir as questões oriundas da presente licitação, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Entre Rios do Sul-RS, 09 de fevereiro de 2021.

CLEONICE ANIBALETTO DOS SANTOS
Leiloeira

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº 1.900, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO A
ALIENAR BENS INSERVÍVEIS PARA A
MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JAIRO PAULO LEYTER, Prefeito de Entre Rios do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei 002/2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o executivo municipal autorizado a alienar os seguintes bens inservíveis para a municipalidade, obedecido o valor mínimo da avaliação:

- X.** Veículo UNO MILLE ECONOMY, marca FIAT, placa ISE0297, cor branca, flex, ano/modelo 2011/2012, Chassi 9BD15822AC6619334, RENAVAL Nº 00340397250, duas portas, capacidade 5 passageiros, quilometragem 178.471Km, no estado em que se encontra, avaliado em R\$8.560,00(oito mil, quinhentos e sessenta reais);
- XI.** Um automóvel KOMBI, marca VW, placa IKS2636, cor branca, a gasolina,ano/modelo 2002/2003, CHASSI Nº 9BWGB07X43P000578, RENAVAL Nº 00785102019, capacidade 12 passageiros, quilometragem 307.381Km, no estado em que se encontra, avaliado em R\$ 9.880,00(nove mil, oitocentos e oitenta reais);
- XII.** Um automóvel Gol 1.0 GIII, marca VW, placa IMH9973, cor branca, a álcool, ano/modelo 2004/2005, CHASSI Nº 9BWCA05X65T047464, RENAVAL Nº 847825825, capacidade 5 passageiros, quilometragem 103.326Km, no estado em que se encontra, avaliado em R\$5.050,00(cinco mil e cinquenta reais);
- XIII.** Um automóvel Gol 1.6 GVI Trend, marca VW, placa IMH9973, cor branca, Flex, ano/modelo 2013/2014, CHASSI Nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

9BWAB45U4EP123080, RENAVAM Nº 591952459, capacidade 5 passageiros, quilometragem 405.514Km, no estado em que se encontra, avaliado em R\$10.500,00(dez mil e quinhentos reais);

XIV. Um automóvel Gol 1.0 GV, marca VW, placa IQS9223, cor branca, Flex, ano/modelo 2010/2010, CHASSI Nº 9BWAA05UBAT250346, RENAVAM Nº 205879519, capacidade 5 passageiros, quilometragem 428.460Km, no estado em que se encontra, avaliado em R\$6.200,00(seis mil e duzentos reais);

XV. Veículo UNO MILLE ECONOMY, marca FIAT, placa ISE0462, cor branca, flex, ano/modelo 2011/2012, Chassi 9BD15822AC6618984, RENAVAM Nº 00340431695, duas portas, capacidade 5 passageiros, quilometragem 146.623Km, no estado em que se encontra, avaliado em R\$9.150,00(nove mil, cento e cinquenta reais);

XVI. Veículo UNO MILLE WAY ECONOMY, marca FIAT, placa IQK2553, cor branca, flex, ano/modelo 2009/2010, Chassi 9BD15844AA6403000, RENAVAM Nº 00183493834, duas portas, capacidade 5 passageiros, quilometragem 255.961Km, no estado em que se encontra, avaliado em R\$7.800,00(sete mil e oitocentos reais);

XVII. Veículo NOVO GOL TL MBV 1.6, marca VW, placa IXV1560, cor branca, flex, ano/modelo 2017/2017, Chassi 9BWAB45U8HP136872, RENAVAM Nº 01116937694, quatro portas, capacidade 5 passageiros, quilometragem 260.903Km, no estado em que se encontra, avaliado em R\$24.200,00(vinte e quatro mil e duzentos reais);

XVIII. Veículo CRUZE SEDAN LT NB, GM, placa IWU7818, cor prata, flex, ano/modelo 2015/2015, Chassi 9BGPB69NOF8222762, RENAVAM Nº 01063788215, quatro portas, capacidade 5 passageiros, quilometragem 165.536Km, no estado em que se encontra, avaliado em R\$39.800,00(trinta e nove mil e oitocentos reais).

§ 1º O preço da arrematação deverá ser satisfeito a vista.

§ 2º Os bens só serão entregues aos arrematantes mediante liberação dos valores e mediante transferência formal dos bens.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Art. 2º Promovido o leilão e não havendo arrematação, fica o executivo autorizado a oferecer os bens como dação em pagamento, pelo mesmo valor da avaliação, na aquisição de outros veículos, maquinários ou bens assemelhados.

Parágrafo único. O executivo também poderá efetuar transações utilizando-se da regra de dispensa de licitação, nos termos do que prescreve o inciso V do art. 24, da Lei 8666, consolidada, evitando custos com novas publicações de editais, demora no desfazimento do bem, com maior probabilidade de desvalorização, permitindo a imediata entrada de recursos aos cofres públicos.

Art.3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art.4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ENTRE RIOS DO SUL, 22 de janeiro de 2021.

JAIRO PAULO LEYTER

PREFEITO

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.